



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 146, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

**TORNA SEM EFEITO A DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 144 DE 11 DE ABRIL DE 2022 E REVOGA A DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 106 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, em Sessão Plenária de n.º 2433, realizada em 15 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 21, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, combinado com o inciso XXXIX, do art. 46, do Decreto Estadual n.º 11.708, de 15 de agosto de 1988, e com fundamento nas disposições contidas da Instrução Normativa n.º 81, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 10 de junho de 2020, e considerando o que consta no processo n.º SEI-220011/000595/2022.

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Deliberação JUCERJA n.º 144 de 11 de abril de 2022, publicada no DOERJ de 12/04/2022, que revogou a Deliberação JUCERJA n.º 91 de 21 de dezembro de 2015;

**Art. 2º** - Revogar a Deliberação JUCERJA n.º 106 de 20 de setembro de 2018;

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2022.

Sergio Tavares Romay  
Presidente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
ID Funcional: 5012208-8